



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1031

00084 TIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
24/02/2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.031, de 2021

AUTOR
DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ

Nº PRONTUARIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL



CD/21253.40905-00

Acrescente-se o artigo 12-A à Medida Provisória 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, conforme abaixo:

"Art. 12-A. A condução dos programas de governo sob gestão da Eletrobras será transferida para a sociedade de economia mista ou a empresa pública de que trata o caput do art. 9º ou para órgão ou entidade da administração pública federal, a fim de que seja garantida sua continuidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como programas de governo:

I - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa;

II - Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "Luz para Todos"; e

III - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel;

IV - Programa Mais Luz para a Amazônia - Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal

JUSTIFICATIVA

Cada um desses programas, conduzidos atualmente pela Eletrobras, são estratégicos para o setor de energia e para a população brasileira uma vez que buscam formas para universalizar o acesso e o uso da energia elétrica, de forma sustentável. Acesso à energia elétrica significa desenvolvimento socioeconômico e melhoria da qualidade de vida da população.

Tendo em vista que a MPV 1031/2021 não garante a manutenção desses programas e tendo em vista a importância do tema para o povo brasileiro, apresento a seguinte proposta.

DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ
PDT- PE



CD/21253.40905-00